



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRQ XXI – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 002/2018

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 13.614.347/0001-76, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcos Roberto Teixeira Halasz, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF/MF sob o número 036.950.827-04, CRQ/ES no. 21300078 com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015, realizar-se-á licitação sob modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos moldes da Lei 8.666/93, Processo Administrativo n. 080/2018, para escolha da melhor proposta do seguinte objeto:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem executados nas áreas interna e externa da sede do **CRQ XXI**, nas condições previstas abaixo, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”** que integra o presente Convite.

2. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INFORMAÇÕES:

- 2.1. As empresas **LICITANTES** entregarão ao Funcionário Designado do **CRQ XXI**, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços na forma estabelecida nestas Instruções às **10 horas do dia 15/05/2018**, horário que será dado início à sessão de abertura do certame, na sede do **CRQ XXI**, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015, por intermédio de seu representante legal.
- 2.2. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
- 2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Convite serão transferidas, Para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Departamento de Compras, os demais interessados **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes de qualquer órgão Público, com certificado válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, através da retirada do Convite junto ao Departamento de Compras da apresentação das propostas.

- 3.2. É vedada a participação de empresas que estejam:

- 3.2.1. cumprindo as sanções previstas na legislação em vigor ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer pessoa jurídica de direito público;
- 3.2.2. suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com **CRQ XXI**;
- 3.2.3. reunidas em consórcio;
- 3.2.4. em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

- 3.3. A participação na presente licitação implica ao **LICITANTE** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Convite e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

- 3.4. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ele credenciada.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE:

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do CONVITE.
- 4.2. Caberá ao Funcionário Designado **CRQ XXI**, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a audiência de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

4.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Funcionário Designado do **CRQ XXI**, e deverá conter:

- 4.4.1. a qualificação completa do impugnante;
- 4.4.2. a matéria impugnada;
- 4.4.3. os fundamentos da impugnação e,
- 4.4.4. o pedido.

4.5. A apresentação intempestiva da impugnação, assim como a inobservância dos requisitos elencados no item 4.4, implicará no **não conhecimento** da petição.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.1.2. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.4. Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedida por qualquer Órgão Público, exigível **somente aos interessados não convidados pelo CRQ XXI**, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- 5.1.6. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.
- 5.1.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da sede da **LICITANTE**, bem como, certidão negativa de débitos com a Receita Estadual e Federal.
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 5.1.10. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 5.1.11. Comprovante de Inscrição Estadual, quando for o caso.
- 5.1.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 5.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.14. Declaração do **LICITANTE** devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada na forma deste Convite, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 5.1.15. Declaração devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada na forma deste Convite de que a empresa **LICITANTE** conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preencha todos os requisitos exigidos na habilitação.
- 5.1.16. Declaração devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada pela empresa **LICITANTE** na forma deste Convite, de que, sob as penas da lei, a mesma não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público.
- 5.1.17. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e de que a empresa **LICITANTE**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância a Lei Federal 9854/99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal 8666/93, de acordo com o **“ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”**, do presente Convite.
- 5.2. A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, em fotocópia simples acompanhada do documento original para conferência ou por fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3. Não será aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que tais documentos deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a data de abertura da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 5.4. A autorização para representar a **LICITANTE** na licitação, conforme descrito no **“ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO”** deverá ser fixada na parte externa do envelope de habilitação, estando datada e assinada pelo Representante Legal ou Diretor da empresa, desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal, devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, com a exibição do RG do representante legal da empresa.

- 5.5. Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelope fechado e indevassável, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - Habilitação

CONVITE Nº: 002/2018 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – **CRQ XXI** – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ABERTURA: 15/05/2018 - HORÁRIO: 10h00min.

LICITANTE: (razão social da empresa).

- 5.6. Serão julgados inabilitados os **LICITANTES** que:
- 5.6.1. Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
 - 5.6.2. Colocar documentos em envelopes trocados.
- 5.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados da última alteração contratual ou da consolidação respectiva.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel ofício ou A4 timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício ou A4 contendo o carimbo do CGC/MF (CNPJ) do **LICITANTE**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do CONVITE, com 01 (uma) via assinada pelo seu representante legal, conforme **“ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA”** deste Convite, onde deverá constar obrigatoriamente:

- 6.1.1. O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados. O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 6.1.2. Início da prestação dos serviços após a assinatura do instrumento contratual;
- 6.1.3. Descrições detalhadas do objeto licitado e do período de vigência do serviço contratado, conforme as especificações e condições previstas no **“ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”**, deste Convite;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 6.1.4. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado como: taxas, frete, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos fiscais e comerciais, equivalentes aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta, e que possam influir diretamente ou indiretamente no custo do objeto ora licitado;
- 6.1.5. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Proposta Comercial.
- 6.2. Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, sob pena de, em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e o em algarismos, deverá prevalecer o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.
- 6.3. A documentação elencada no Item 6.1 deverá ser entregue exclusivamente em envelope fechado e indevassável, constando em sua face externa os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 2 - Proposta de Preços**
CONVITE Nº: 002/2018 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – **CRQ XXI** – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ABERTURA: 15/05/2018 - HORÁRIO: 10h00min.
LICITANTE: (razão social da empresa)
- 6.4. A interposição de eventual recurso suspenderá o prazo de validade da proposta apresentada, vinculando o **LICITANTE** à proposta apresentada.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações previstas neste Convite e em seus Anexos.
- 6.6. A proposta apresentada nesta licitação terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do julgamento das propostas.
- 6.7. As ofertas são de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, razão pela qual não lhe será assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. O Funcionário Designado do **CRQ XXI** lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, das quais o Funcionário Designado do **CRQ XXI** fará a leitura para conhecimento geral.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

7.2. A abertura do Envelope nº 1 - Habilitação observará os seguintes procedimentos:

- 7.2.1. No dia, hora e local determinado neste Convite, em sessão pública, o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, receberá os **Envelope nº1 – Habilitação e Envelope nº 2 – Proposta de Preços**. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora estabelecida no presente Convite, a não ser que os licitantes presentes não se oponham caso algum participante chegue com uma tolerância pré-acordada de 15 minutos o horário marcado para início do certame.
- 7.2.2. Após o recebimento dos envelopes, o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, na presença facultativa dos **LICITANTES** interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do **Envelope nº 1 – Habilitação**.
- 7.2.3. Nesta mesma sessão, a critério do Funcionário Designado do **CRQ XXI**, poderão ser analisados os documentos contidos no **Envelope nº 1 – Habilitação**, e decidido quanto à habilitação ou inhabilitação dos **LICITANTES**, ou ser designado dia e hora certos para divulgação.
- 7.2.4. No caso de decisão sobre a habilitação ou inhabilitação dos **LICITANTES**, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos **LICITANTES**, poderá o Funcionário Designado do **CRQ XXI** proceder à abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços**.
- 7.2.5. Incorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inhabilitações, o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos **Envelopes nº 2- Proposta de Preços**, que será após o prazo legal para interposição de recurso.
- 7.2.6. Após o julgamento dos recursos interpostos e, em caso de não provimento dos mesmos, os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** será devolvida aos **LICITANTES** inhabilitados.

7.3. A abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços observará o seguinte procedimento:

- 7.3.1. Somente serão abertos os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** dos **LICITANTES** habilitados ou que tenham sido assim considerados por ocasião do julgamento do seu recurso.
- 7.3.2. Após a abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, 1 (uma) via da Proposta será rubricada, folha por folha, pelo Funcionário Designado do **CRQ XXI**, em seguida, facultativamente pelos **LICITANTES** presentes e devidamente credenciados.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 7.3.3. Abertos os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, a licitação poderá ser suspensa a critério o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, afim de que se possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando, novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.
- 7.3.4. Ao Funcionário Designado do **CRQ XXI** é facultado solicitar dos **LICITANTES** esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 7.3.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pelo Funcionário Designado do **CRQ XXI**, na presença dos **LICITANTES** e registrados em ata.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. As propostas serão analisadas e classificadas considerando-se o valor proposto estabelecido na presente licitação, qual seja: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.2.1. Não atender as exigências constantes do presente Convite;
 - 8.2.2. Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição, que impossibilitem o entendimento da compreensão no sentido pretendido pelo **LICITANTE**.
- 8.3. As vantagens não previstas no Convite serão desconsideradas para fins de julgamento da proposta.
- 8.4. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, o Funcionário Designado do **CRQ XXI** levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** e a observância dos requisitos técnicos mínimos previstos neste Convite.
- 8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. O sorteio poderá ocorrer na mesma sessão do certame.
- 8.6. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos do Funcionário Designado do **CRQ XXI**, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar:
 - 8.6.1. Qualquer **LICITANTE** que não apresente as condições exigidas no presente Convite.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 8.6.2. As propostas em desacordo com este instrumento convocatório ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes por faltas comprovadas durante o processo de seleção.
- 8.7. Concluído o julgamento das propostas, o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetida à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão do Funcionário Designado do **CRQ XXI**.
- 8.8. Na hipótese de recusa do **LICITANTE** melhor classificado em confirmar sua proposta, o **CRQ XXI** poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, §2º, da Lei 8.666/93), ou, ainda, optar pela revogação da presente licitação, se do interesse da Administração Pública.
- 8.9. O **LICITANTE** vencedor da presente licitação assumirá a integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
9. **DOS RECURSOS:**
- 9.1. Das decisões do Funcionário Designado do **CRQ XXI**, caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, dirigida ao Presidente do **CRQ XXI** e interposto perante o Funcionário Designado do **CRQ XXI**.
- 9.2. Após o recebimento do recurso, o Funcionário Designado do **CRQ XXI**, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, remeterá os autos ao Presidente do **CRQ XXI**, que proferirá nova decisão dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso.
- 9.3. Existindo a interposição de recursos, os **LICITANTES** serão comunicados para os efeitos do previsto no Artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e não observado o disposto no Item 9.1.
10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. Atendidas todas as condições desta Carta-Convite, o objeto será homologado e, posteriormente, adjudicado globalmente ao licitante vencedor, pela autoridade responsável.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 11.1. Após a homologação da licitação, o **LICITANTE** vencedor, será notificado para assinatura do contrato, conforme **“ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO”**, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Se o mesmo não celebrar no prazo previsto e não apresentar justificativa plausível, o Funcionário Designado do **CRQ XXI** poderá convocar outro **LICITANTE**, respeitando a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 11.2. Se o **LICITANTE** vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocada outra empresa **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite do valor desta modalidade de licitação – Convite. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo **LICITANTE** vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite.
- 12. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 12.1. O início da prestação dos serviços será após assinatura do instrumento contratual.
- 13. DO PAGAMENTO:**
- 13.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da entrega da nota fiscal e fatura indicando os valores referentes ao fornecimento dos mesmos.
- 13.2. Após a conferência e o atesto na Nota Fiscal e Fatura pelo setor competente do **CRQ XXI**, o pagamento será efetuado através de boleto bancário.
- 13.3. A Nota Fiscal será emitida em favor do **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRQ XXI – CNPJ n. 13.614.347/0001-76**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015.
- 13.4. No preço deverão estar inclusos todos os custos referentes ao fornecimento e entrega dos produtos definidos neste Convite, tais como: taxas, fretes, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, qualquer valor que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 13.5. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorre em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **CRQ XXI**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.
- 13.6. A Nota Fiscal e Fatura com defeitos ou vícios ou, ainda, aquela que não cumprir com o disposto neste Convite, será objeto de correção pelo **LICITANTE** e deverá ser substituída. Em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando após a regularização, sem qualquer ônus para o **CRQ XXI**.
- 13.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade do **LICITANTE** perante o Registro Cadastral junto ao órgão Público que o emitiu, nos moldes do item 03.01 do presente Convite.
- 13.7.1. No caso de constatada a não regularidade do **LICITANTE** no órgão Público, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 13.7.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no tópico anterior, o contrato poderá ser rescindido e o **LICITANTE** sujeito às multas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 13.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 13.9. O **CRQ XXI** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.
- 13.10. Dos pagamentos devidos ao **LICITANTE** vencedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

- 14.1. O **LICITANTE** obriga-se a:
- 14.1.1. Prestar os serviços conforme o discriminado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”, do presente Convite;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pela excelente qualidade do objeto contratado;
- 14.1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato e endereço completo, mantendo atualizado, informando imediatamente eventual alteração;
- 14.1.4. Os serviços prestados em desacordo com o objeto especificado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**” deste Convite deverão ser substituídos a expensas do **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 14.1.5. Comunicar por escrito ao **CRQ XXI** sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.1.6. Em casos de cisão, fusão ou incorporação do **LICITANTE**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise do **CRQ XXI**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como critério de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto licitado;
- 14.1.7. Cumprir diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades dos serviços acordados com o **CRQ XXI**;
- 14.1.8. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo que seja atribuída a terceiros ou à empresa o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar;
- 14.1.9. Contrair e responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, haja vista a inexistência de vínculo empregatício com o **CRQ XXI**;
- 14.1.10. Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, compatível com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta Licitação;
- 14.1.11. Encarregar-se do cumprimento no disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei n. 9.854/99, não realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 14.1.12. Indenizar o **CRQ XXI** por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CRQ XXI:

15.1. Obriga-se o CRQ XXI a:

- 15.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do estabelecido no presente Convite e no Contrato de Prestação de Serviços;
- 15.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos do **LICITANTE** por ocasião da execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

15.1.3. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias ao **LICITANTE**, para sua imediata correção;

15.1.4. Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

16. DA RESCISÃO:

16.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito e independente de notificação, de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização, o contrato, nos casos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto nos arts. 79 e 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Existindo possibilidade legal de solicitação de rescisão pelo **LICITANTE** e sendo esse o seu interesse, este deverá realizar o requerimento por escrito, mediante protocolo a ser efetuado no **CRQ XXI**, devidamente fundamentado e comprovado.

16.3. O requerimento de rescisão administrativa será apreciado e precedido de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente do **CRQ XXI**, devendo o **LICITANTE** manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o **CRQ XXI** efetuar nova contratação.

16.4. Excetuando-se os casos de razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato, a rescisão do presente acarretará ao **LICITANTE**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

16.4.1. Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao **CRQ XXI**;

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CRQ XXI**.

16.5. Não existindo créditos em favor do **CRQ XXI** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CRQ XXI** oficializará à **LICITANTE** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6. Caso a **LICITANTE** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo **CRQ XXI** será cobrado judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. O **LICITANTE** vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seus arts. 86 e 88.

- 17.2. Incorrerá o **LICITANTE**, ainda, ao pagamento de:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

17.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para prestação do objeto;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste Convite.

- 17.3. As multas mencionadas no item 16.2 serão descontadas dos pagamentos a que o **LICITANTE** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

- 17.4. As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93

18. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1. Pela integral prestação dos serviços previstos nesta carta convite, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme proposta vencedora, a remuneração máxima mensal de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

- 18.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços de que trata este Convite é de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo esse valor referente a 12 meses de contrato, prorrogáveis até o valor desta modalidade de licitação - convite, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

- 18.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRQ XXI, na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.037 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

19. DO REAJUSTE:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 19.1. Pelo período deste Contrato, os preços dos serviços contratados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos Princípios Gerais de Direito.
- 20.2. O **LICITANTE** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 20.3. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e interpor recursos, os representantes credenciados das empresas **LICITANTES** e Funcionário Designado do **CRQ XXI**.
- 20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Funcionário Designado do **CRQ XXI**.
- 20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os **LICITANTES** retardatários.
- 20.6. A participação nesta Licitação importa ao **LICITANTE** irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Convite e demais normas da Lei n. 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94.
- 20.7. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Convite, a empresa **LICITANTE** será notificada para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer no **CRQ XXI** a fim de formalizar a adjudicação do objeto.
- 20.8. Em caso de não atendimento ao disposto no item acima, incorrerá o **LICITANTE** vencedor, a critério do **CRQ XXI**, nas penas da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
- 20.9. Ocorrendo a hipótese prevista no Item 17.6, assistirá ao **CRQ XXI** o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- 20.10. Ficam os **LICITANTES** vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 20.11. Fará parte integrante do contrato o presente Convite.
- 20.12. Os interessados poderão obter outros esclarecimentos ao Funcionário Designado do **CRQ XXI**, mediante protocolo na sede do **CRQ XXI**, ou através do e-mail: compras@crques.org.br, e, ainda, pelos telefones (27) 3225-0873.
- 20.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição de Vitória/ES, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 20.14. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Especificações do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Credenciamento e Representação do **LICITANTE**;

ANEXO III: Modelo de Proposta;

ANEXO IV: Declaração de Idoneidade;

ANEXO V: Declaração de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

ANEXO VI: Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 04 de Maio de 2018.

Renata Tristão Grazziotti Chiabai
Encarregada de Licitação
na forma do art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º002/2018

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Objetivo

Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem executados nas áreas interna e externa da sede do **CRQ XXI**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Química do Espírito Santo.

2. Duração do Contrato

O contrato a ser firmado com a empresa LICITANTE vencedora deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite do valor desta modalidade de licitação – Convite.

3. Justificativa

Faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação visto que a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações do Conselho é de suma importância para que possamos nos dedicar a nossa Missão de forma eficiente e eficaz.

4. Características do objeto e condições de participação

4.1. **As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços. **A vistoria poderá ser marcada e realizada** em até 02 dias úteis antes da realização do certame, das 8h00min às 16h00min, pelo telefone (27) 3225-0873 ou pelo e-mail compras@crqes.org.br.

4.2. **Da demanda dos serviços**



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

Posto de Trabalho Não Avulso	Quantidade de Postos de Trabalho	Horário de Trabalho	Dias de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	01	8h as 17h	Segundas, quartas e sextas-feiras

4.3. São definições das áreas de execução dos serviços:

- Considera-se área interna aquela edificada do imóvel (sede do **CRQ XXI**), como salas, corredores, copa, escadas, banheiros, incluindo cobertura e garagem;
- Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (sede do **CRQ XXI**), como calçadas (passeios), rampas de circulação de veículos, frente do imóvel e o quintal do CRQ XXI.

5. Detalhamento das atividades do profissional auxiliar de serviços gerais

a) Segundas, quartas e sextas-feiras

- Varrição e limpeza em geral com produto de higiene específico de pisos de toda a área interna e externa do Conselho;
- Limpeza e conservação dos pisos da área interna, como pátio e garagem;
- Limpeza dos espelhos, telefones e quadros, removendo-os quando necessário;
- Remoção completa do pó dos móveis e equipamentos eletrônicos;
- Recolhimento e transporte do lixo até o local indicado para recolhimento por parte dos órgãos municipais;
- Limpeza dos cestos de lixo das áreas e abastecimento com sacos de lixo apropriados;
- Abastecimento dos banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido;
- Limpeza e higienização de todos os bebedouros;
- Limpeza e arrumação de mesas e cadeiras;
- Execução de outras atividades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

b) Semanalmente:

- Limpeza e polimento com produto apropriado de todos os metais dos banheiros, bem como corrimãos;
- Limpeza e clareamento de pisos da área interna e escadas;
- Limpeza e conservação dos pisos, paredes, portas e vidros da área externa, como calçada (passeio) e rampa de acesso de veículos;
- Lavagem e clareamento de toalhas de mesa, panos de cozinha e panos de chão;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

- Execução de outras atividades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

c) Quinzenalmente:

- Limpeza de portas, janelas e vidros em geral, nas duas faces, bem como das esquadrias das janelas e de toda a área interna;
- Limpeza das cortinas e persianas de todas as áreas;
- Limpeza das rodinhas das cadeiras dos funcionários com pano umedecido e produto higiênico específico;
- Limpeza e conservação dos eletrodomésticos da copa e da cozinha;
- Execução de outras atividades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

d) Mensalmente:

- Limpeza dos tetos, paredes e rodapés;
- Limpeza de ralos, para evitar obstruções;
- Limpeza, conservação e organização dos depósitos de materiais de consumo e almoxarifado;
- Execução de outras atividades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

6. Jornada de trabalho e demais condições

6.1 As jornadas de trabalho serão de 24 horas semanais, via de regra, cumpridas as segundas, quartas e sextas-feiras, na forma solicitada pelo CRQ XXI.

6.2 Manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

6.3 Em dias que o dia de trabalho coincidir com feriado (nacional, estadual ou municipal) ou ponto facultativo concedido pelo CRQ XXI, a empresa ficará responsável por encaminhar o auxiliar de serviços gerais no dia útil seguinte.

7. Fornecimento de uniforme e equipamento de proteção individual

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer, durante a prestação dos serviços, o uniforme em bom estado de todos os seus empregados. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido. Não será aceito o repasse dos custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, nem ao CRQ XXI, uma vez que esses já devem constar no valor dos serviços.

7.2 O profissional prestador dos serviços acima deverá obrigatoriamente portar equipamento de proteção individual (EPI) compatível com o serviço a ser prestado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

8. Obrigações e responsabilidade da CONTRATADA

- 8.1 Fornecer mão-de-obra necessária e qualificada à perfeita execução dos serviços.
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.3 Selecionar e preparar os empregados prestadores dos serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.4 Manter seu pessoal devidamente uniformizado, e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em consoante com a legislação vigente.
- 8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 8.6 Arcar com o seguro dos seus empregados contra riscos e acidentes de trabalho e responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, previstos na legislação vigente.
- 8.7 Assumir todas as responsabilidades estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CRQ XXI.
- 8.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, durante a execução dos serviços contratados.
- 8.9 Substituir de imediato, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CRQ XXI ou se apresente incompetente para a realização dos serviços contratados.
- 8.10 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.
- 8.11 Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.
- 8.12 Notificar ao CRQ XXI, por escrito, e com antecedência, todas as ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CRQ XXI.

8.14 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados.

8.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CRQ XXI.

8.16 Orientar os seus empregados para execução e separação do lixo de acordo com as determinações da Coleta Seletiva adotada pelo CRQ XXI.

8.17 Orientar os seus empregados sobre a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização no manuseio dos mesmos, bem como a economicidade no consumo dos materiais e de água.

8.18 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados.

8.19 A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CRQ XXI e desde que não afete a perfeita execução do contrato.

8.20 É vedada a subcontratação, visto que os trabalhos deverão ser desenvolvidos por profissionais contratados no regime da CLT.

8.21 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

8.22 Solicitar ao CRQ XXI, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.23 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRQ XXI, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRQ XXI, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRQ XXI autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.24 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias,



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

8.25 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, encarregados ou prepostos, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo CRQ XXI, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite do valor desta modalidade de licitação – Convite. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. Do valor mensal máximo a ser pago

O valor mensal máximo a ser pago nesta licitação: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

11. Das Disposições Finais

11.1. Fica expressamente reconhecida a inexistência de qualquer vínculo de emprego, direto ou indireto, entre o **CRQ XXI** e o executante dos serviços contratados, que mantém todo o relacionamento trabalhista e profissional, inclusive os vínculos, direitos e obrigações decorrentes, exclusivamente com a contratada.

11.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º002/2018

ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRQ XXI – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, seu funcionário designado pelo certame abaixo

CARTA CONVITE N.º 002/2018.

CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____
portador (a) da Cédula de identidade sob n.º _____ e CPF/ MF n.º _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade _____, instaurado por este Departamento de Compras.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Em _____ de _____ de 20_____.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome do Responsável Legal e carimbo da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º002/2018

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Carta Convite nº 002/2018

Data:

Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Fone para Contato:

E-mail:

Endereço:

Lote	Descrição	Valor da taxa mensal de Administração
01	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem executados nas áreas interna e externa da sede do CRQ XXI , conforme especificações constantes no Anexo I.	

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado como: taxas, tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.

Informamos ter pleno conhecimento e aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do referido Convite.

Validade da proposta: 60 dias

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º 002/2018

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **LICITANTE** da licitação instaurada pelo **CRQ XXI**, na modalidade de **Carta Convite nº 002/2018** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º002/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

____ (razão social da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CARTA CONVITE CRQ XXI N.º 002/2018**, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ante o que estabelece o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CARTA CONVITE CRQ XXI N.º002/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO –
CRQ XXI – NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A
EMPRESA.....

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRQ XXI**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 13.614.347/0001-76, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcos Roberto Teixeira Halasz, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF/MF sob o número 036.950.827-04, CRQ/ES no. 21300078, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (endereço completo) _____, daqui por diante designada “**CONTRATADA**”, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Administrativo n. 80/2018 – Carta Convite n.º 002/2018, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e demais Legislações pertinentes à matéria, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte do presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos e demais legislações pertinentes à matéria sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem executados nas áreas interna e externa da sede do **CRQ XXI**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Química do Espírito Santo,



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

conforme especificações constantes no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**” da Carta Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Carta Convite nº 002/2018 e seus Anexos, Processo Administrativo **CRQ XXI** nº 080/2018, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite do valor desta modalidade de licitação – Convite. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços será após assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) Felipe Carlos Cabral Muruce, como fiscal do contrato com autoridade para exercer, como representante deste, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem 5.1, desta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela integral prestação dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, a remuneração mensal de R\$ _____ (_____ valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

O valor global estimativo, pelo máximo, do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ valor por extenso) para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da entrega da nota fiscal e fatura indicando os valores referentes ao fornecimento dos mesmos.

8.2. Após a conferência e o atesto na Nota Fiscal e Fatura pelo setor competente do **CRQ XXI**, o pagamento será efetuado através de boleto bancário

8.3. A nota fiscal será emitida em favor do **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP 29.052-015.

8.3. No preço deverão estar inclusos todos os custos referentes serviços definidos neste Convite, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, seguros, qualquer valor que possa influir, direta ou indiretamente, no custo do objeto lícitado.

8.4. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorre em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na sede do **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura com defeitos ou vícios ou, ainda, aquela que não cumprir com o disposto neste Convite, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e deverá ser substituída. Em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando após a regularização, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o Registro Cadastral junto ao órgão Público que o emitiu, nos moldes do Item 3.2, do presente Convite.

8.6.1. No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no órgão público, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

8.6.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no tópico anterior, o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às multas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

8.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

8.9. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

8.10. Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.33.90.39.037 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Prestar os serviços conforme o discriminado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”, do presente Convite;

10.1.2. Responsabilizar-se pela excelente qualidade do objeto contratado;

10.1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato e endereço completo, mantendo atualizado, informando imediatamente eventual alteração;

10.1.4. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.5. Em casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise do **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como critério de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto licitado;

10.1.6. Cumprir diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades dos serviços acordados com o **CONTRATANTE**;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

10.1.7. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo que seja atribuída a terceiros ou à empresa o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar;

10.1.8. Contrair e responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, haja vista a inexistência de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.1.9. Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, compatível com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Licitação;

10.1.10. Encarregar-se do cumprimento no disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei n. 9.854/99, não realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.1.11. Indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Obriga-se o CONTRATANTE a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do estabelecido no presente Contrato de Prestação de Serviços e na Carta Convite nº 002/2018;

11.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA** por ocasião da execução do contrato;

11.1.3. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias à **CONTRATADA**, para sua imediata correção;

11.1.4. Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seus arts. 86 e 88.

12.2. Incorrerá a **CONTRATADA**, ainda, ao pagamento de:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para prestação do objeto;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste Contrato.

12.3. As multas mencionadas no item 12.2, desta Cláusula, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.4. As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO

Independentemente de suas transcrições, farão parte deste Contrato todas as condições estabelecidas na Carta Convite nº. 002/2018 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito e independente de notificação, de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização, o contrato, nos casos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto nos arts. 79 e 80, do mesmo diploma legal.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

16.2. Existindo possibilidade legal de solicitação de rescisão pela **CONTRATADA** e sendo esse o seu interesse, este deverá realizar o requerimento por escrito, mediante protocolo a ser efetuado no **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado e comprovado.

16.3. O requerimento de rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o **CONTRATANTE** efetuar nova contratação.

16.4. Excetuando-se os casos de razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato, a rescisão do presente acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

16.4.1. Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

16.5. Não existindo créditos em favor da **CONTRATANTE** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Pelo período deste Contrato, os preços dos serviços contratados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos Princípios Gerais de Direito e demais normas aplicáveis.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **CONTRATADA** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a vigência deste Contrato.

19.2. Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições previstas na Carta Convite nº 002/2018, seus Anexos e a sua Proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, _____ de Maio de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRQ XXI**
CONTRATANTE

EMPRESA....
CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA –21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2482,

Jesus de Nazareth, Vitória/ES – CEP 29.052-015

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

